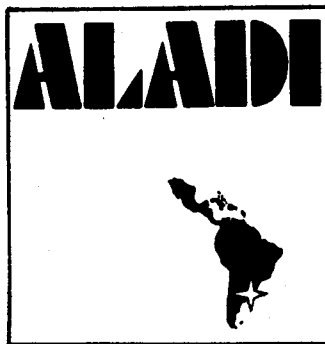


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

763

VIGÊNCIA DOS PROTOCOLOS MODIFICATIVOS
DOS ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL Nos. 5
E 26

ALADI/CR/di 7.1
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA
22 de abril de 1982

Montevideú, 13 de abril de 1982

No. 30/82

Senhor Secretário-Geral:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para enviar-lhe, em anexo à presente, cópias dos decretos do Poder Executivo Nacional indicados a seguir, que colocam em vigor diversos compromissos assumidos pela República Argentina no âmbito da Associação:

- Decreto no. 516, de 12 de março de 1982, relacionado com o Acordo parcial no. 26, através do qual são prorrogadas as concessões temporárias para os anos de 1981, 1982 e até 30 de abril de 1983.(1)
- Decreto no. 524, de 15 de março de 1982, através do qual são colocadas em vigor as desgravações do Ajuste de Complementação no. 15 (Indústria Químico-Farmacêutica), correspondentes ao ano de 1981.(2)
- Decreto no. 617, de 26 de março de 1982, através do qual são colocadas em vigor as desgravações do Ajuste de Complementação no. 16 (Petroquímica), correspondentes ao ano de 1981.(3)

Ao Excelentíssimo
Senhor Embaixador Julio César Schupp
Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

- (1) Publicado no documento ALADI/SEC/di 42.3.
- (2) Publicado no documento ALADI/SEC/di 7.1.
- (3) Publicado no documento ALADI/SEC/di 4.3.

jcg

//

//

- Decreto no. 612, de 26 de março de 1982, através do qual são colocadas em vigor as desgravações do Protocolo modificativo do Acordo parcial no. 5, assinado com a República do Equador, correspondentes ao ano de 1981 (4).
- Decreto no. 611, de 26 de março de 1982, através do qual são colocadas em vigor as desgravações do Ajuste de Complementação no. 18 (Indústria Fotográfica), correspondentes ao ano de 1981 (5).

Solicito a Vossa Excelência que comunique às Representações acreditadas no Comitê de Representantes os textos legais mencionados.

Saúdo Vossa Excelência com as expressões de minha mais alta estima e distinta consideração. (a) Jesús Sabra, Ministro Plenipotenciário, Representante Alterno, En carregado de Negócios a.i..

(4) Publicado no documento ALADI/SEC/di 24.12.

(5) Publicado no documento ALADI/SEC/di 5.4.